



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓLEO - SP E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MANDURI - SP.

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 46.223.764/0001-47, com sede à Praça Papa Paulo VI, n. 156, nesta cidade de Óleo/SP, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal **Sr. Jordão Antonio Vidotto**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n. 8.168.812-X SSP/SP, CPF/MF sob n. 960.433.08-15, residente e domiciliado na cidade de Óleo/SP, sito à Rua Manoel de Souza Lima, n. 350, e pela Diretora do Departamento de Assistência Social, **Sr^a. Solange Gratão Machado**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 26.717133-X, CPF/MF sob n. 263.351.028-03, denominado doravante simplesmente **MUNICÍPIO**, e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MANDURI - SP**, inscrita no CNPJ/MF n. 51.504.017/0001-17, com sede a Rua Sergipe, 205, Centro, na cidade de Manduri, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, **Maria Cristina Zambianco Milani**, portadora da cédula de identidade RG n. 10.39.078-9 SSP/SP, CPF/MF n. 281.165.948-00, residente e domiciliada sito à Rua Maranhão, n. 265, Bairro Centro, na cidade de Águas de Santa Barbara, doravante denominada ENTIDADE, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações posteriores, conforme procedimento Administrativo para firmar parceria, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O presente termo tem como objetivo a cooperação financeira entre o **MUNICÍPIO** e o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA CIDADE DE MANDURI - SP**, nos termos da Lei Municipal **n. 1.963, de 04 de março de 2021**, conforme Plano de Trabalho proposto pelo Departamento de Assistência Social que integra o presente instrumento para a execução do seguinte objeto: atendimento especial a até 5 (cinco) Idosos do Município de Óleo, proporcionando-lhes assistência física, social, moral, intelectual e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, através de atividades coordenadas entre si e que atendam às suas necessidades.

Constitui objeto deste instrumento, a transferência mensal de recursos financeiros municipais, através de subvenção social, a Entidade para custeio, recursos que serão repassados através de conta bancária específica.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I- Assessorar, Supervisionar e Fiscalizar, através do Departamento de Assistência Social, o cumprimento do objeto do Convênio;

II- Repassar a **ENTIDADE** os recursos financeiros municipais consignados na cláusula 4ª do presente instrumento, no valor de até **R\$34.200,00** (trinta e quatro mil e duzentos reais), no corrente exercício e dentro das disponibilidades financeiras, de acordo com o número de idosos atendidos;

III- Proceder à análise das prestações de contas mensais, condicionando a liberação de novas parcelas a aprovação dos meses anteriores nos termos estabelecidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IV- Assinalar, quando necessário, prazo para que **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o cumprimento das obrigações quando constatada irregularidade;

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da **ENTIDADE**:

I- Fornecer condições de moradia e alimentação adequadas às necessidades dos Idosos do município de Óleo encaminhados pelo Departamento Municipal de Assistência Social, proporcionando-lhes envelhecimento sadio, oportunizando aos abrigados o desenvolvimento de atividades educacionais, ocupacionais sociais e recreativas, assistência médica preventiva e curativa, restabelecimento de vínculos familiares e/ou comunitários, promovendo acesso a programações culturais, de lazer e esportivas, proporcionando-lhes atendimento diário nas áreas social, espiritual e de saúde, acionando as respectivas famílias para participarem de seu desenvolvimento, através de visitas, festividades e passeios, ou seja, executar todas as ações, tarefas e atividades previstas no Plano de Trabalho;

II- Gerir os recursos financeiros repassados pelo Município através de conta bancária específica, mantendo a contabilidade e registros contábeis atualizados e em boa ordem;

III- Prestar contas mensais (parciais) ao Departamento Contábil acompanhadas de cópia dos documentos comprobatórios das receitas e despesas dos recursos recebidos e do relatório nominal dos acolhidos, até dia 10 do mês subsequente;

IV- Prestar contas anuais, nos moldes das instruções específicas e ditadas pelo Tribunal de Contas de São Paulo, até 31/01/2021, dos recursos repassados durante o exercício financeiro de 2020. A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas (anuais), deverá recolher ao Erário Municipal, os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período/exercício aprazado, salvo se receber autorização expressa por parte do **MUNICÍPIO**, para a utilização extemporânea destes recursos estipulados na Cláusula Quarta deste convênio.

V- O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como, para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

a **ENTIDADE**, o impedimento de receber, quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO**.

VI- A prestação de contas anual deverá conter demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recursos e por categorias ou finalidades de gastos, aplicados ao objeto do ato concessório; indicar, no corpo dos documentos originais das despesas, o número da norma autorizadora do repasse e o órgão público concessor a que se refere; comprovante da devolução dos recursos não aplicados; cópia do balanço patrimonial e respectivo parecer do Conselho Fiscal; Certidão do CRC comprovando habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis; licença de funcionamento da Entidade; comprovante de CNPJ; Estatuto Social e Certidão negativa de Débito do INSS e do FGTS; Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;

VII- Comunicar o Município a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como qualquer alteração no Estatuto e endereço de seu funcionamento;

VIII- Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Total, os documentos originais que compõem a Prestação de Contas;

CLÁUSULA QUARTA **DOS VALORES E DOS RECURSOS**

O Município efetuará repasses financeiros a **ENTIDADE**, referente ao **exercício de 2021**, no modo de Subvenção Social, mediante transação bancária (BANCO 001 – Banco do Brasil, agência n. 6788-1, conta corrente n. 8041-1), a importância prevista como teto anual de até R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), dentro das possibilidades financeiras, com pagamentos proporcionais ao número de idosos abrigados:

I- Os recursos destinados ao custeio do presente instrumento serão Recursos Próprios do Fundo Municipal de Assistência Social;

II- Os referidos valores serão repassados observando os ditames da Lei Federal n. 13.019/2014 e da Lei Municipal n. **1.963, de 04 de março de 2021**.

CLÁUSULA QUINTA **DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A subvenção social de responsabilidade do **MUNICÍPIO** será liberada até o dia 10(dez) de cada mês, dentro das disponibilidades financeiras proporcional ao número de pessoas atendidas, de acordo com a previsão do Plano Municipal de Assistência Social 2018/2021, Plano de Trabalho 2021, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, retroagindo ao mês de janeiro do corrente exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E DENUNCIA

6.1- O presente convênio vigorará no exercício de **2021**;

6.2- As Cláusulas pactuadas poderão ser alteradas, a qualquer tempo, em comum acordo, com as devidas justificativas, inclusive para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente;

6.3- A Parceria, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo, cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo;

6.4- Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste instrumento, deverá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

6.5- Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de procedimento administrativo, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta Parceria correrão por conta de dotações próprias orçamentárias vigentes, suplementadas se necessária, de conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 - Poder Executivo
02-09.00. Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju - Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução e interpretação desta Parceria.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias, de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

Óleo - SP, 16 de março de 2021.

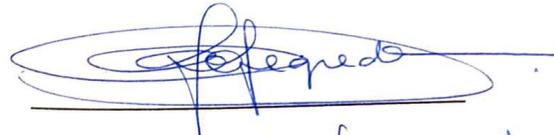

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL


SOLANGE GRATÃO MACHADO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP
MARIA CRISTINA ZAMBIANCO MILANI
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:


Nome: Bibiane Lucio
RG n. 41.760.343-5


Nome: Natália Fernanda Serejo
RG n. 43.716.776-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n. 02/2021

OBJETO: Conceder auxílio financeiro, SUBVENÇÃO SOCIAL, para promover o atendimento de idosos do Município de Óleo acolhidos na entidade **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP**, que tem por objeto proporcionar aos idosos do Município de Óleo assistência física, social, moral, intelectual e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, minimizando ou anulando sua exclusão, através de atividades coordenadas entre si e que atendam às suas necessidades e aos seus interesses, visando a preservação de sua saúde física e mental.

TERMO DE PARCERIA N. 02/2021

MUNICÍPIO - ÓLEO - SP

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP

Na qualidade de PARCEIROS/COLABORADORES, do Termo de Parceria n. 02/2021 e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicado no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Óleo - SP, 16 de março de 2021.


JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL


LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP
MARIA CRISTINA ZAMBIANCO MILANI
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: **Solange Gratão Machado**

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF n. 263.351.028-03 - RG n. 26.717.133-X

Data de Nascimento: 04/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Francisco Luiz Pereira, 481, Centro, Óleo/SP

Telefone: (14) 99726-3241

E-mail institucional: servicosocial@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: solangegrataomachado@gmail.com

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

Pelo Órgão/Município:

Nome: **Jordão Antônio Vidotto**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 960.433.508-15 - RG: 8.168.812-X - SSP/SP

Data de Nascimento: 07/05/1959

Endereço residencial completo: Rua Manoel de Souza Lima, n. 350, Óleo/SP

E-mail institucional: gabineter@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone: (14) 3357-1211

Assinatura: _____

Pela CONTRATANTE:

Nome: **Mara Cristina Zambianco Milani**

Cargo: Presidente APAE

CPF: 281.165.948-00 - RG: 10.394.078-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/04/1958

Endereço residencial completo: Rua Maranhão, n. 265, Bairro Jardim Sotero Costa, Águas de Santa Barbara/SP

E-mail institucional: lsvp.manduri@hotmail.com

E-mail pessoal: mczmilani@gmail.com

Telefone: (14) 99646-6092

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO/SP

Extrato de Parceria - **TERMO DE COLABORAÇÃO n. 02/2021**

MUNICÍPIO: ÓLEO - SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP**

OBJETO: Conceder auxílio financeiro para promover o atendimento de idosos do Município de Óleo acolhidos na entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP, com o objetivo proporcionar aos idosos do Município de Óleo assistência física, social, moral, intelectual e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, minimizando ou anulando sua exclusão, através de atividades coordenadas que atendam às suas necessidades e aos seus interesses, visando a preservação de sua saúde física e mental.

Vigência: 12 (doze) meses - 01/01/2021 à 31/12/2021

Valor total: até R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)

Data de assinatura do convênio: 16 de março de 2021.

Fundamento: **Lei Municipal n. 1.963 de 04 de março de 2021.**


JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Praça Papa Paulo VI, 156 - Fone/Fax: (14) 3357.1211 - CEP 18790-000 - Óleo - SP

CNPJ 46.223.764/0001-47

site: pmoleo.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 02/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2021:

PARTES: MUNICÍPIO DE ÓLEO E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDURI - SP.

- Com fulcro no artigo 31, II da Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014

LEI MUNICIPAL n. 1.963, de 04 de março de 2021.

REPASSE – SUBVENÇÃO SOCIAL DE ATÉ 34.200,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), COM REPASSES MENSIS PROPORCIONAIS AO NÚMERO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ÓLEO ATENDIDOS PELA ENTIDADE.